



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4188

Ji-Paraná (RO), 01 de fevereiro de 2024

### SUMÁRIO

AVISO DE REAGENDAMENTO.....	PÁG. 01
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 01
CONTRATOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 06
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 08
DECRETOS.....	PÁG. 16

### AVISO DE REAGENDAMENTO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023/PMJP-RO

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N. 1-7583/2023 – SEMUSA  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, por sua pregoeira nomeada através do decreto n° 080/GAB/PMJP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o REAGENDAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 10.024/19, do Decreto Municipal n° 9753/05, do Decreto Municipal n° 6566/16, da Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, cujo objeto **Aquisição de Material Permanente (maca ginecológica elétrica) para ultrassonografia junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná Dr. Claudionor Couto Roriz, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.** Assim fica REAGENDADA para o dia: **16/02/2024**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim  
Pregoeira  
Decreto n° 0080/2024

### EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



### EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 01/2024

À senhora:  
**KALIRIA ANGELOSSI HORACIO**

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-Paraná- RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.  
Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento dia 13 de novembro de 2023.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, **KALIRIA ANGELOSSI HORACIO**, brasileira, ex-servidora pública celetista, ocupante do cargo Técnica em enfermagem, matrícula 15024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná- RO, para tratar de assunto referente ao processo n° 726/2023- verbas rescisórias, onde o a mesma possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 24 de janeiro de 2024.

### CONTRATOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 067/PGM/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 067/PGM/PMJP/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.616.069/0001-34, sediada na Rua Herbert de Azevedo, n. 3253, sala A, bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 67.113-SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 080.040.052-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Agenor Martins de Carvalho, n. 1655, cidade de Porto Velho/RO, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 067/PGM/PMJP/2021, pelo que consta no **Processo Administrativo n. 1-8546/2021 - SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato n. 067/PGM/PMJP/2021, conforme autorização do Prefeito, constante no processo administrativo supracitado.  
1.2.O objeto do instrumento originário é a locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeira Zero", conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1.O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato **por 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2023.**

AMACOL AMAZONIA  
COMERCIAL SERVICOS  
E LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS EIRELI  
Rua dos Brilhantes, nº 136, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br



ID: 616472 e CRC: 6D21DADA

Página 1 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1.Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 067/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

AMACOL AMAZONIA  
COMERCIAL SERVICOS  
E LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS EIRELI  
Rua dos Brilhantes, nº 136, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

CONTRATADA - AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME  
CNPJ/MF N. 84.616.069/0001-34  
JOSÉ LUIZ TOLOTTI  
Representante legal

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.3648/GAB/PMJP/2023

Sérgio Adriano Camargo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino  
Decreto nº 504 de 08 de Agosto de 2022



ID: 616472 e CRC: 6D21DADA

Página 2 de 2



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	CONTRATO 067	01/02/2024	
ID: 616472	Processo	Documento	
CRC: 6D21DADA			
Processo: 0-0/0			
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER			
Criação: 01/02/2024 10:45:06	Finalização: 01/02/2024 10:45:07		
MD5: D7D161DEE2E0F028BB88243C9DB33733			
SHA256: C78B9D417794C569F5C63DF3D0BB8337D86FAB7A4FE2DF9407F9D0A237852FC			
SÍMULA/Objeto: ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 63	01/02/2024	616162	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616472 e o CRC 6D21DADA.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 078/PGM/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 078/PGM/PMJP/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.166.298/0001-56, sediada na Av. Transcontinental, Centro, n. 1647, Ji-Paraná/RO, neste ato representado por VALTER JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 613.614.969-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 078/PGM/PMJP/2021, pelo que consta no Processo Administrativo n.1-8546/2021-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 078/PGM/PMJP/2021, conforme autorização do Prefeito, constante no processo administrativo supracitado.

1.2. O objeto do instrumento originário é a locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeira Zero", conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2023.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3410-4036  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgi@ji-parana.ro.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 078/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

CONTRATADA - NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF N. 13.166.298/0001-56  
VALTER JOSÉ GONÇALVES  
Representante legal

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.3648/GAB/PMJP/2023

Sérgio Adriano Camargo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interim  
Decreto nº 3648 de 08 de Agosto de 2023



ID: 616473 e CRC: 4029F317



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3410-4036  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgi@ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	CONTRATO 078	01/02/2024	
ID: 616473	Processo	Documento	
CRC: 4029F317			
Processo: 0-0/0			
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER			
Criação: 01/02/2024 10:45:12	Finalização: 01/02/2024 10:45:16		
MD5: 61197EAF86E13FEFF746252E70950C41			
SHA256: 595242D7E433FFB408B108FCAC1350B0578A52718672BDA2CCB65FF4C2A70307			
SÍMULA/Objeto: ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 63	01/02/2024	616162	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616473 e o CRC 4029F317.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isau Fonseca  
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza  
Secretaria Municipal de Saúde

Lorenil Gomes da Silva  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do N. Gonçalves  
Secretaria Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira  
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda

Juscélia Costa Dallapicola  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Adam Alcantara  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca  
Fundação Cultural

Ewerton Aurélio de Souza Guedes  
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes  
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza  
Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira  
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 079/PGM/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 079/PGM/PMJP/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.840.275/0001-94, sediada na Rua Padre Ângelo Cerri, n. 408, Bairro Casa Preta, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado por **OSIEL GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 000.822.030 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 611.464.712-20, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 079/PGM/PMJP/2021, pelo que consta no **Processo Administrativo n. 1-14334/2021 e 1-8546/2021-SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 079/PGM/PMJP/2021**, conforme autorização do Prefeito constante no processo administrativo supracitado.  
1.2.O objeto do instrumento originário é a **locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeira Zero", conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1.O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato **por 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2023.**

*[Handwritten signature]*  
Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4089  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br  
Página 1 de 2



ID: 616474 e CRC: 95C5EEB6



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1.Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 079/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2023.

*[Handwritten signature]*  
CONTRATANTE- MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

*[Handwritten signature]*  
CONTRATADA - AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME  
CNPJ/MF N. 04.840.275/0001-94  
OSIEL GOMES DE SOUZA  
Representante legal

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.3649/GAB/PMJP/2023

*[Handwritten signature]*  
Sérgio Adriano Camargo  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino  
Decreto nº 3041 de 08 de Agosto de 2022

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4089  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br  
Página 2 de 2



ID: 616474 e CRC: 95C5EEB6



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ALTERAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO 079	01/02/2024
ID:	616474	Processo
CRC:	95C5EEB6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	01/02/2024 10:45:16	Finalização:
	01/02/2024 10:45:17	
MD5:	EA67E40F0C1B5E04A6B0ED0100E3ACF5	
SHA256:	91593334F2B51F0803C9415EC5900E0CD7D8ACBDBF5E33B7CC0478B5419EACBB	
Símbolo/Objeto:		
ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 63	01/02/2024	616162

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 616474 e o CRC 95C5EEB6.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.298.593/0001-57, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, n. 2014, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, neste ato representado por **WAGNER DE SÁ DELGADO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 760168 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 781.364.152-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Serpa do Amaral, n. 2014, bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 080/PGM/PMJP/2021, pelo que consta no **Processo Administrativo n.1-8546/2021-SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 080/PGM/PMJP/2021**, conforme autorização do Prefeito, constante no processo administrativo supracitado.  
1.1.O objeto do instrumento originário é a **locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeira Zero", conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1.O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato, **por 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2023.**

*[Handwritten signature]*

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4089  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br  
Página 1 de 2



ID: 616474 e CRC: 88853A55



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 080/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

*Wagner De Sá Delgado*

CONTRATADA - W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ/MF N. 22.296.593/0001-57  
WAGNER DE SÁ DELGADO  
Representante legal

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.3648/GAB/PMJP/2023

*Sérgio Adriano Camargo*  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino  
Decreto nº 3041 de 08 de Agosto de 2022

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4058  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 2



ID: 616475 e CRC: 88853A55



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	CONTRATO 080	01/02/2024
ID:	616475	Processo
CRC:	88853A55	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	
Criação:	01/02/2024 10:45:17	Finalização:
	01/02/2024 10:45:17	
MD5:	0DE35745178007D2B2A2596F35394ADF	
SHA256:	0C3EEC57F28129E4CB68559F075B0DD03470D23AFE826DC8D5A1C9A05A6EC4B6	
Símbulo/Objeto:	ALTERAÇÃO CONTRATUAIS DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 63	01/02/2024	616162

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616475 e o CRC 88853A55.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 081/PGM/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 081/PGM/PMJP/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n. 343, Centro, Guajará Mirim/RO, neste ato, representado por SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 647.056 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 020.754.249-08, residente e domiciliado na Avenida 7 de setembro, n.6066, Bairro Cuniá, Cidade de Porto Velho/RO, que passa ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 081/PGM/PMJP/2021, pelo que consta no Processo Administrativo 1-8546/2021-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 081/PGM/PMJP/2021, conforme autorização do Prefeito constante no processo administrativo supracitado.

1.2.O objeto do instrumento originário é a locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeria Zero", conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1.O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de dezembro de 2023.



ID: 616476 e CRC: ECCB7111

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4058  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 1 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 081/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

*Sérgio Costa Aguiar*  
CONTRATADA - CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
CNPJ/MF N. 20.754.249/0001-08  
SÉRGIO COSTA AGUIAR  
Sócio

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.3648/GAB/PMJP/2023

*Sérgio Adriano Camargo*  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino  
Decreto nº 3041 de 08 de Agosto de 2022

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4058  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 2



ID: 616476 e CRC: ECCB7111



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	CONTRATO 081	01/02/2024
ID: 616476	Processo	Documento
CRC: ECCB7111		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER		
Criação: 01/02/2024 10:45:18	Finalização: 01/02/2024 10:45:18	
MD5: CCE871FD11877F010B52F4972935CEBC		
SHA256: 410D2F45BA79FD5ED1248525D4B1BA1BAFF90E02B3B485BF01AD36869831CE33		
Sêcula/Objeto: ALTERAÇÃO CONTRATUAIS DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 63	01/02/2024	616162

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616476 e o CRC ECCB7111.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n.º 082/PGM/PMJP/2021.

Ji-Paraná/RO, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito



CONTRATADA - FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ/MF N. 10.680.553/0001-96  
CRISTIANO SOUSA MOURA  
Representante legal

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 3648/GAB/PM/JP/2023



ID: 616477 e CRC: 3D95E7D2

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 082/PGM/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 082/PGM/PMJP/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.680.553/0001-96, situada na Avenida Santos Dumont, n. 1.883, 2º andar, Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, neste ato representada por **CRISTIANO SOUSA MOURA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade n. 12.597.428-06 SSP/BA, inscrito no CPF n. 026.457.715-99, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, n. 1301, Boa Vista, CEP 45.026.090, cidade da Vitória da Conquista/BA, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 082/PGM/PMJP/2021, pelo que consta no **Processo Administrativo n. 1-8546/2021-SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato n. 082/PGM/PMJP/2021, conforme autorização do Prefeito constante no processo administrativo.

1.2. O objeto do instrumento originário é a locação de equipamentos e veículos pesados (horas-máquina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando à execução do Programa de Governo "Poeira Zero", conforme cláusula primeira do mencionado contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2023.**

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 1 de 2



ID: 616477 e CRC: 3D95E7D2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	CONTRATO 082	01/02/2024
ID: 616477	Processo	Documento
CRC: 3D95E7D2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ACHILA DE ALMEIDA KISTER		
Criação: 01/02/2024 10:45:19	Finalização: 01/02/2024 10:45:19	
MD5: 0DCB3022CA92DF76BFA88C0FEE42A560		
SHA256: D4FBF5176FF6FC5F4083B49AEC00EAD1022181DB3ED2A345E46D5628AAE67C		
Sêcula/Objeto: ALTERAÇÃO CONTRATUAIS DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 63	01/02/2024	616162

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616477 e o CRC 3D95E7D2.

## PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



## PORTARIA N. 012/PRES/AMT/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Autorizar a cedência da servidor LIS NATHIELY ALMEIDA para o Gabinete do Prefeito.

PAULO SERGIO DE MOURA, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 3395/GAB/PMJP/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a CEDÊNCIA da servidora LIS NATHIELY ALMEIDA, matrícula 331, para o Gabinete do Prefeito, atendendo a solicitação feita através do ofício nº 0029/GABPREF/2024 (ID 598738), o mesmo se dá em conformidade com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.900/2015, com ônus integral para o órgão de destino, no período que corresponde de 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 29 de janeiro de 2024.

Paulo Sergio de Moura  
Presidente da AMT  
Dec. nº. 3395/GAB/PMJP/23.  
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por PAULO SERGIO DE MOURA, Presidente, em 29/01/2024 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 602718 e o código verificador B5F80DBE.

Portaria 6 de 29/01/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 602718 e CRC: B5F80DBE).

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 12		31/01/2024	612737

Docto ID: 602718 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA Nº 004/SEMAGRI/2024

Designar servidores, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de nº 079/PGM/PMJP/2023

JUSCELIA COTA DALLAPICOLA, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 3758/GAB/PMJP/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 019/SEMAGRI/2022, e designa os seguintes servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos Nº079/PGM/PMJP/2023, celebrado entre o município de Ji-Paraná e a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA. O presente instrumento tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, do Processo Administrativo 1-4768/2023.

Art. 2º Designa a Servidora ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA, DIRETOR DO DEP. DE GESTÃO PARA QUESTÕES INDÍGENAS matrícula nº 98879, para atuar como GESTORA de Contrato, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designa o Servidor JOÃO VICTOR PRIMÃO SOARES, matrícula nº 98910, cargo CHEFE DE SEÇÃO, para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhista e social.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 616990 e CRC: 3C02392A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

Juscelia Costa Dallapicola  
JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA  
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária  
Dec. n. 3758/GAB/PMJP/2023

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 616990 e CRC: 3C02392A

Portaria 6 de 29/01/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 602718 e CRC: B5F80DBE).

Pág: 2/2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 005/SEMAGRI/2024

JI-PARANÁ/RO, 25 de janeiro de 2024

**Nomeia Comissão Especial para Certificado das despesas oriundas do processo Administrativo 1-5929/2023 referente a Repasse Financeiro através de Termo de Fomento à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ – CDL.**

**JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA**, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 3758/GAB/PMJP/2023:

Designar a alteração da portaria nº 017/SEMAGRI/2023, onde nomeia os servidores abaixo indicados para em observância a legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato ....

Considerando que a SEMAGRI elaborou solicitação através do processo administrativo 1-5929/2023, referente a REPASSE FINANCEIRO através de Termo de Fomento;

Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor abaixo designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**RESOLVE:****Art.1º - Nomear comissão especial Gestor e Fiscal de Contratos:****GESTORA**

Erica Cordeiro Pariz Almeida  
Membro –Matricula - 98879

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 616991 e CRC: C3C0C3B2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**FISCAL**

João Victor Primão Soares  
Membro – Matricula – 98910

**Art. 2º** As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

*Juscelia Costa Dallapicola*  
**JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA**  
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária  
Dec. n. 3758/GAB/PMJP/2023

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 616991 e CRC: C3C0C3B2



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 005	01/02/2024
ID:	616991	Processo
CRC:	C3C0C3B2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA	
Criação:	01/02/2024 12:38:27	Finalização:
	01/02/2024 12:38:27	
MD5:	10BAB32A6528C94C27373B99EA265E99	
SHA256:	EB946FDB7D0EF4FC47D05A8D6BA36864F9810BD7AAC628938F8610F8E22B1D8	

Símbulo/Objeto:  
004, 005 e 006

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 036	01/02/2024	616976

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616991 e o CRC C3C0C3B2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 006/SEMAGRI/PMJP/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

**JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA**, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga a Portaria nº 023/SEMAGRI/2023, a fim de substituir seus membros, cuja a Comissão Especial procederá na conferência, solicitação, certificação e recebimento de materiais e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. **ANTONIO MARCOS SOUZA COSTA** - Matrícula 2144;
- II. **MARIA ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES** – Matrícula 13108
- III. **ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA** – Matrícula 98879
- IV. **JOÃO VICTOR PRIMÃO SOARES**– Matrícula 98910

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 023/SEMAGRI/PMJP/2023;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

*Juscelia Costa Dallapicola*  
**JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA**  
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária  
Dec. nº 3758/GAB/PMJP/2023

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 616992 e CRC: EBF05145



## Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 006	01/02/2024
ID:	616992	Processo
CRC:	EBF05145	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA	
Criação:	01/02/2024 12:38:27	Finalização:
	01/02/2024 12:38:28	
MD5:	7CEC2EF1E8A0EBF876D9449BDAA640DA	
SHA256:	6AE0D692CEA082EFE3B3E9D85656DB5BF0C3649AC3858EA52FE1517254BB1980	

Símbulo/Objeto:  
004, 005 e 006

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 036	01/02/2024	616976

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616992 e o CRC EBF05145.

**DECISÕES DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3232/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.196) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.196), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 001/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3270/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.194) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.194), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 002/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3282/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.177) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.177), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 003/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3479/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.190) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.190), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 004/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3480/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.176) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional



de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.176), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 005/SEMED/PMJP/2023.

À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3505/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.187) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.187), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 006/SEMED/PMJP/2023.

À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3522/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.207) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.207), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

dico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 007/SEMED/PMJP/2023.

À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3533/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.202) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.202), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 008/SEMED/PMJP/2023.

À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3536/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.141) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.141), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Pro-

grama de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 036/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3541/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.192) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.192), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 010/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3544/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.171) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.171), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 011/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3559/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.174) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.174), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 012/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3566/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.202) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.202), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 015/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em**

tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3581/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.169) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.169), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 014/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3589/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.181) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.181), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 016/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3591/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.169) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.169), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 017/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3595/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.167) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.167), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 018/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3598/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.199) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.199), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 019/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3599/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.169) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.169), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 020/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3601/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.197) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.197), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 021/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3602/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.197) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.197), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 022/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3603/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.185) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.185), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

dico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 023/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3604/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINACEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.188) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.188), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 024/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3605/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINACEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.187) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.187), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com

a vigência do Termo de Adesão n. 025/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3606/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINACEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.176) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.176), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 026/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3607/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINACEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.179) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.179), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 028 /SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3608/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.183) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.183), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 027/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3609/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.193) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.193), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 029/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º

do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3610/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.214) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.214), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 009/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3611/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.182) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.182), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 031/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3612/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.167) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.167), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 032/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3708/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.184) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.184), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 033/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3711/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.169) visando a prorro-

gação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.169), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 034/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3713/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.189) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.189), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 030/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEP/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
 Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3782/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.169) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.169), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

dico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 035/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3810/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** REPASSE FINANCEIRO-PNAE

Trata-se de solicitação Secretário Municipal de Educação (fl.142) visando a prorrogação do prazo referente a execução do repasse financeiro do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Instada a manifestar-se quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido (fl.142), a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1005/PGM/PMJP/2023 (fls.198/209), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução do repasse financeiro** Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 29/02/2024, de acordo com a vigência do Termo de Adesão n. 037/SEMED/PMJP/2023.

**À SEMED para a elaboração do competente Termo de prorrogação.**

**Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que:**

a legislação sobre o tema seja fielmente cumprida, especialmente no que refere-se à prestação de contas.

**atenda às determinações constantes na Instrução Normativa n. 001, de 28 de março de 2023, que estabelece a migração obrigatória dos processos físicos em tramitação para a forma eletrônica, através do e-Proc, nos termos do artigo 3º do supramencionado ato normativo, observando o prazo disposto no Memorando Circular n. 06/COGEPEM/2023 (ID 260700).**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETOS

#### DECRETO 0369, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Lucas Benicio de Oliveira Brito, para ocupar a função gratificada de Superintendente Geral da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor Memorando 985 de 27/12/2023 (ID 552844)

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Lucas Benicio de Oliveira Brito**, para ocupar a função gratificada de **Superintendente Geral** da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 0593, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do decreto n. 0153, de 08 de janeiro de 2024, de nomeação de Renata Lira Fernandes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do memorando n. 010 de 11/01/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 0153, de 08 de janeiro de 2024, de nomeação de Renata Lira Fernandes, para o cargo de Diretora de Área de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### DECRETO N. 0601 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

**Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, modificando o Decreto nº 2290/2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Ofício 10 de 15/01/2024 \(ID 574188\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2022/2024, os membros a seguir descritos:

**I - Nair de Oliveira Ortega**, em substituição a **Thatiane da Silva e Silva**;  
**II - Kevelyn Priscila Alves da Silva**, em substituição a **Dione Guimarães Pereira**.

**Art. 2º** Com as substituições ora efetivadas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 2290, de 03 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

**§ 1º Membros do Poder Público:**

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:**

a) **Titular:** Gilson Lopes Soares;  
b) **Suplente:** Mirian Madalon Vitorino de Oliveira.

**II - Secretaria Municipal de Educação:**

a) **Titular:** Ana Maria Pereira Visitin da Silva;  
b) **Suplente:** Maria Aparecida Gomes da Silva.

**III - Secretaria Municipal de Saúde:**

a) **Titular:** Edilson Shockness;  
b) **Suplente:** Antelmo de Souza Ferreira.

**IV - Secretaria Municipal de Fazenda**

a) **Titular:** Maria Judith Gonçalves dos Santos;  
b) **Suplente:** Jennifer Alves Nunes.

**V - Fundação Cultural:**

a) **Titular:** Neide da Silva Lopes;  
b) **Suplente:** Maria Arlinda Pereira.

**VI - Secretaria Municipal de Esportes:**



- a) **Titular:** Wilson Mendes Bohre;  
b) **Suplente:** Renata Pego dos Santos.

**VII - Gabinete do Prefeito:**

- a) **Titular:** Nair de Oliveira Ortega; [NR]  
b) **Suplente:** Kevelyn Priscila Alves da Silva. [NR]

**§ 2º Membros da Sociedade Civil:****I Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:**

- a) **Titular:** Maria José da Silva;  
b) **Suplente:** Neudair de Souza Chaves.

**II Centro Educativo Dom Bosco CEDB:**

- a) **Titular:** Celso Kubichem Rodrigues;  
b) **Suplente:** Michele do Nascimento Ferreira Soares.

**III Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular Casa de Nazaré:**

- a) **Titular:** Matheus Cristian de Souza;  
b) **Suplente:** Ivone Cristina de Souza Soares.

**IV Espaço Sonho Meu Fundação JICRED:**

- a) **Titular:** Glória Maria Paula da Silva Matarra;  
b) **Suplente:** Angelita Barboza Nogueira.

**V Amigos da Orquestra Projeto Orquestra em Ação:**

- a) **Titular:** Ana Lucia Teixeira;  
b) **Suplente:** Thayná Caroline Fucks Cardoso.

**VI - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá A.J-DACÁ:**

- a) **Titular:** Ronildo Silva Farias;  
b) **Suplente:** Waldemar Reis Fernandes.

**VII Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER:**

- a) **Titular:** Francisco Marcos Gomes de Páscoa;  
b) **Suplente:** Dayane de Paula Teodorio.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0604, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**Exonera Juscelia Costa Dallapícola, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Juscelia Costa Dallapícola**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal** de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0605, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**Exonera Lourenil Gomes da Silva, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Lourenil Gomes da Silva**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar

de 26 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0607, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**Nomeia Maria Rosangela Soares de Oliveira Rodrigues, para ocupar, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Maria Rosangela Soares de Oliveira Rodrigues**, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária** do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0608, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**Nomeia Sergio Adriano Camargo, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Sergio Adriano Camargo**, para ocupar, interinamente, o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 3041, de 08 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0627, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**Nomeia Doralice Alves Lino, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do [Memorando 010 de 11/01/2024 \(ID 568849\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Doralice Alves Lino**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0640, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 0639, de 30 de janeiro de 2024 que autorizou a cessão da servidora Danielle Lourdes Vanni Lage França.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 0639, de 30 de janeiro de 2024 que autorizou a cessão da servidora Danielle Lourdes Vanni Lage França.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2024.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de <b>1º de fevereiro de 2024</b> .

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0672, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Paulo Sérgio de Moura, do cargo em comissão de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Paulo Sérgio de Moura**, do cargo em comissão de **Presidente** da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT.

**Art. 2º** Fica exonerado **Paulo Sérgio de Moura**, como autoridade de trânsito na circunscrição do Município de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0673, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Alessandro Barroso Duarte, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Alessandro Barroso Duarte**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Atos Oficiais** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0674, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Ronildo de Souza Pereira do cargo em comissão de Coordenador-Geral, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Ronildo de Souza Pereira**, do cargo em comissão de **Coordenador-Geral**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, no qual respondia interinamente.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0675, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Ronildo de Souza Pereira, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ronildo de Souza Pereira**, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de **Presidente** da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT.

**Art. 2º** Fica nomeado **Ronildo de Souza Pereira**, como autoridade de trânsito na circunscrição do Município de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0676, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Aparecida Rosa Avelino, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Aparecida Rosa Avelino**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Inspeção Municipal** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0677, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Aroldo Bueno de Oliveira, das funções atribuídas ao cargo de Diretor Executivo, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Aroldo Bueno de Oliveira**, das funções atribuídas ao cargo de **Diretor Executivo**, do Gabinete do Prefeito, no qual respondeu no período de licença maternidade da titular, e dá outras providências

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*  
**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 0678, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Nair de Oliveira Ortega, do cargo em comissão de Gerente Administrativa, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Nair de Oliveira Ortega**, do cargo em comissão de **Gerente Administrativa**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0679, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Nair de Oliveira Ortega, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Diretora Executiva, do Gabinete do Prefeito, durante o período de licença maternidade da titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Nair de Oliveira Ortega**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de **Diretora Executiva**, do Gabinete do Prefeito, durante o período de licença maternidade da titular, e dá outras providências.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0680, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Elisiarina Santos de Barros, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativa, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Nair de Oliveira Ortega**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Administrativa**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0681, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Exonera Maria Rosangela Soares de Oliveira Rodrigues, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Maria Rosangela Soares de Oliveira Rodrigues**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária** do Município de Ji-Paraná, no qual respondia interinamente.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0683, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Juscelia Costa Dallapícola, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Juscelia Costa Dallapícola**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal** de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0684, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Lourenil Gomes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Lourenil Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal** de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 0685, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia Sergio Adriano Camargo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador-Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Sergio Adriano Camargo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador-Geral Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
ISAÚ FONSECA  
Prefeito

# Sangue é Vida



**PODEM DOAR**  
Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60 anos**  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

